**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2012**

**SOLICITAÇÃO Nº 12/2012**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining) para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** dia, entre 09h30min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 01/03/2012 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Monique Fernandes Bayer

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/02/2012, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas.

1- PREÂMBULO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Secretaria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato de Presidente nº 004/2006/CM e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

**a**) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 01/03/2012, das 09h30min até 10h00min.

**b**) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** logo após o credenciamento.

**c)** Todas as partes deste edital são complementares ente si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining) para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores, conforme as especificações do Termo de Referência.

**3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.ºs 33.90.39.00 no presente exercício.

**4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

* 1. ANEXO I – Minuta de Contrato;
	2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
	3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
	4. ANEXO IV– Proposta de Preços;
	5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
	6. ANEXO VI – Termo de Referência.
	7. ANEXO VII - Modelo de Credenciamento

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante**.**

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

**5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO V), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

**6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1. Da Participação**:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

**7.2. Da Habilitação**:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

 - Habilitação Jurídica;

 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

* Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999.
* Qualificação Econômico-Financeira.

**7.2.1. - Habilitação Jurídica:**

 **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

 **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

 **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

 **7.2.1.d**. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

**7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

 **7.2.2.a.** prova da inscriçãono Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, do Ministério da Fazenda;

 **7.2.2.b.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.2.c.** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado) e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários/Imobiliários) **quando for o caso,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou **outra equivalente**, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo;

 **7.2.2.d.** prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – junto ao INSS, sendo ainda aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

 **7.2.2.e.** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS

**7.2.2.f.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2011 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.2.3 - Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.4. -** **Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.6. -** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá esta em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

**8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

*“****ENVELOPE N° 1***

*CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA*

***ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N°\_\_/\_\_***

*EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”*

 *“****ENVELOPE N° 2***

*CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA*

***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° \_\_/\_\_***

*EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.”*

**8.1.**  A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**8.2.** Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais

**8.2.1.** Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples

**8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O **Anexo IV – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente,** para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

 **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo IV (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

**9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**a.**Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**b.** Apresentar preços baseados nos de outras propos­tas;

**c.**Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

**d.**Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,

**e.** Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

**9.3. Dos lances verbais:**

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3**. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

**9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

**9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte**

**9.5.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.5.2. -** Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

**9.5.3 -** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.4.** O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do términodo prazo concedido para recurso.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

**12 - DA VISTA DOS ATOS**

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

**14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

**15 - DO PRAZO PARA INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato a ser celebrado, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital.

**15.1.1.** O software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados, com as soluções especificadas no Termo de Referência deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias.

**15.2.** Os serviços serão executados em conformidade com o estipulado pela **PREFEITURA** neste edital em especial no Termo de Referência.

 **15.3.** Ocorrendo qualquer problema, o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à **SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.**

**15.4.** A Licitante vencedora deverá prestar suporte ao Software no prazo de 12 (meses).

**15.5.** A Licitante vencedora, após a entrega do software deverá realizar treinamento com os usuários do software (funcionários dos gabinetes dos vereadores).

**15.5.1.** O treinamento será realizado nas dependências da Casa, conforme programação a ser agenda pela Secretaria Geral.

**15.5.2.** Deverá ser fornecidos aos funcionários dos gabinetes dos vereadores manual de utilização do software.

**16 - DO CONTRATO**

**16.1.** Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1.** A Diretoria de Finanças, Contabilidade e Pessoal efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o aceite da prestação dos serviços.

**16.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Secretaria Geral, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram efetuados conforme o pactuado

**18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA**, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

**19- DAS SANÇÕES**

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Ato da Presidência nº 004/2006/CM, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**19.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação  de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**19.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o  contraditório e ampla defesa.

**20- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9428, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail secretariogeral*@camaralouveira.sp.gov.br*.

**21- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

**22- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Vinhedo, 10 de Fevereiro de 2012.

**MARCELO SILVA SOUZA**

**SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA**

***VISTO:***

***CONSULTORIA JURIDICA***

ANEXO I

“MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO /2012

**SOLICITAÇÃO Nº 12/2012**

**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining) para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores

**Valor:** R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Prazo:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao processo – solicitação nº 12/2012/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** **LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxxxxx / XX, inscrita no CNPJsobNºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr **XXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx**,** inscrito noCPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA,** o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. – Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining) para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores, conforme especificação do edital e proposta de preço vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços discriminados na cláusula primeira, os seguintes valores:

2.1.1 – R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), pelo software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados;

2.1.2 – R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), pelo treinamento realizado com os funcionários dos gabinetes dos vereadores, incluso o manual de utilização do sistema;

2.1.3 – R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), dividido em doze pagamentos mensais de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx) pelo suporte ao software.

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal à Diretoria de Finanças, Contabilidade e Pessoal, com observância das etapas concluídas.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Outros Serviços de Terceiros - xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1-Opresente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de convite nº XX/2012/CM.

5.2 –A **CONTRATADA** deverá instalar o software web em ambiente seguro, utilizando protocolo Https.

5.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará os materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - O valor apresentado na proposta será irreajustável, seja a que título for.

8.2 - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela proponente vencedora e aceito pela Câmara, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, ou no caso de prorrogação contratual nos termos de sua minuta, parte integrante deste, tudo em consonância com a lei de licitações.

**CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício e qualquer natureza.

9.2 – O edital, seus anexos e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, xx de xxxxxxxxx de 2012.

**ESTANISLAU STECK**

**CONTRATANTE**

Presidente da Câmara Municipal

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 R.G. R.G.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 02/2012** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO,** ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO Nº 02/2012.

 (nome da empresa) , inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*Fonte: Decreto nº 4.358/02*

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(FORMULÁRIO OFICIAL)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:

CNPJ: CEP:

FONE(S):

E-MAIL: ESTADO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | P. TOTAL |
| 1 |  Instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining) para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores. |  |
| 2 | Treinamento |  |
| 3 | Suporte |  |

***VALOR GLOBAL, POR EXTENSO:***

|  |  |
| --- | --- |
| ***VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)***  |  |

**DECLARO** que a proposta ofertada atende as especificações do edital e que possuímos condições técnicas para a execução dos serviços.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

da **LICITANTE**

**CARIMBO CNPJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO,** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 02/2012,** realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

RG:

CPF

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação e suporte de software de gerenciamento de solicitação e mineração de dados (data mining), para controle de atividade nos Gabinetes dos Vereadores.

**ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A licitante vencedora deverá desenvolver e instalar o seguinte software, seguindo dos seguintes parâmetros:

1. Fornecer ou desenvolver no prazo estipulado no edital um software de gestão de solicitações de munícipes, visando o controle de atividade dos gabinetes dos vereadores, atendendo as seguintes especificações:

* Funcionar pelo navegador;
* Ser desenvolvido em plataforma livre, no caso, Linux.
* Processar as informações com os campos abaixo:

-  Protocolo

-  Nome do munícipe, previamente cadastrado

-  Ofício (número)

-  Quem fez a indicação

-  Processo

-  Prazo para a conclusão do mesmo

-  Qual assessor ou funcionário atendeu

-  Vincular a solicitação a uma demanda

- A solicitação do munícipe

-  O andamento do processo

-  Outros protocolos

 - O tipo de atendimento

3. Armazenar informações específicas, acerca dos munícipes que realizam solicitações nos gabinetes dos vereadores;

4. Armazenar as solicitações dos munícipes, feitas nos gabinetes, quer por telefone, e-mail ou pessoalmente;

5. Não onerar a câmara com gastos de licenças para Servidor, ou mesmo, bancos de dados;

6. Habilitar o Software para todos os vereadores em seus gabinetes;

7. Fornecer relatórios específicos, como os seguintes:

 - Relação dos munícipes cadastrados pelo gabinete;

-Relatório de solicitações – Sintético e Analítico;

-Andamento dos trabalhos

-Relatório de atendimento por bairro;

-Relatório de atendimento por rua;

-Andamento dos prazos;

-Solicitações atrasadas;

-Relatórios por demanda;

-Mala direta;

-Relatórios sob demanda ou personalizados conforme a necessidade.

8. Permitir aos funcionários dos gabinetes no livre acesso as informações por ele geradas, inclusive podendo o mesmo extrair mala direta e todos os relatórios disponíveis.

9. Efetuar as instalações em Servidor necessárias, sem sobrecarregar funcionários da Câmara.

10. Indicar, sugerir e informar adequações necessárias para a instalação.

11. Instalar o Software Web em ambiente seguro, utilizando protocolo Https.

12. A instalação do protocolo Https deverá ser feita pela empresa contratada, apenas sendo de responsabilidade da câmara a compra do produto junto ao provedor e sua renovação anual.

13. A licitante vencedora deverá prestar suporte ao Software no prazo de 12 (meses).

14. A licitante vencedora realizará treinamento aos usuários do software.

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 02/2012** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

**Reconher firma(s)**